

LEI Nº. 1045/14, DE 11 DE MARÇO DE 2014

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO DE JUROS E MULTAS
SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM ATRASO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal APROVOU**, e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder descontos sobre multas no percentual de 99% (noventa e nove por cento), e sobre juros no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e ITU) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em atraso, referentes aos exercícios de 2008 a 2013, e que sejam pagos em 01 (uma) única parcela até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 12(doze) dias do mês de março de 2014.

**ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO**